



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2994/2019

Dispõe sobre alterações no art. 1º e §2º da Lei nº 2.954, de 29 de maio de 2019, conforme específica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e seu §2º, da Lei nº 2.954, de 29 de maio de 2019, que Concede o auxílio-alimentação para os Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro - Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a majorar o ‘Auxílio Alimentação’, a partir de 1º de dezembro de 2019, para o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, aos Servidores da Câmara Municipal de Rio Negro – PR.

...

§ 2º A concessão do ‘Auxílio-Alimentação’ não importará em reconhecimento de salário ‘in natura’ e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, **por se tratar de verba indenizatória.**” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral